



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	534/2024	
DATA	28/04/2025	FOLHA
RUBRICA		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE IDENTIDADES FUNCIONAIS EM MATERIAL DE PVC, COM LAMINAÇÃO TRANSPARENTE, INCLUINDO SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS DOS FUNCIONÁRIOS E VEREADORES; CORDÃO PERSONALIZADO COM ROLLER CLIP (CLIP RETRÁTIL); CARIMBOS AUTOENTINTADOS AUTOMÁTICOS; E TINTAS PARA CARIMBOS.

No dia **28 de abril de 2025**, o Município de Miguel Pereira, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, inscrita no **CNPJ nº 04.246.743/0001-05**, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º e 3º andares, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Exmo. Sr. Presidente **Vitor Batista Ralha de Afonseca**, Cédula de Identidade nº 12.334.946-6, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 090.638.107-09, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, registra-se os preços da empresa **SUELI DE AVILA PEREIRA**, inscrita no **CNPJ nº 33.275.429/0001-40**, situada na Rua Manoel Guilherme Barbosa, nº 520, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, e daqui por diante denominada BENEFICIÁRIO DA ATA, representada neste ato por **Américo Luiz Amaral Cordeiro**, Cédula de Identidade nº 09.560.043-3, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 023.112.907-62, lavram a presente Ata De Registro De Preços, do procedimento de **Dispensa De Licitação**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, em decorrência da autorização do ordenador de despesas no Processo Administrativo nº 534/2024, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 7.034/2024 e Ato Administrativo nº 001/2021, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A presente Ata Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para confecção de identidades funcionais em material de PVC, com laminação transparente, incluindo os serviços de fotografias dos funcionários e vereadores; cordão personalizado com *roller clip* (clip retrátil); carimbos autoentintados automáticos; e tintas para a manutenção e utilização dos carimbos, conforme especificações e quantidades contidas na Cláusula 2ª.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO		534/2024
DATA	28/04/2025	FOLHA
RUBRICA		

CLÁUSULA 2ª – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	• Identidade funcional confeccionada em PVC: ○ laminado transparente/cristal de alta qualidade; ○ padrão "CR-80"; ○ dupla face; ○ formato aproximado de 85x54mm de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974; ○ policromia na frente e no verso; ○ sem tarja magnética, juntamente com a proteção porta crachás, na <u>posição vertical</u>. • Cordão em poliéster acetinado: ○ medindo 84cm aberto (42 cm montado); ○ espessura: 2cm; ○ personalizado na cor azul marinho com o brasão do município, escrita na coloração branca "Câmara Miguel Pereira" pela circunferência. • Fotografia com proporção de 1920x1080px. • Vide Arte nº 1.	80	50,50	4.040,00
2	• Identidade funcional confeccionada em PVC: ○ laminado transparente/cristal de alta qualidade; ○ padrão "CR-80"; ○ dupla face; ○ formato aproximado de 85mm x 54mm de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974; ○ policromia na frente e no verso; ○ sem tarja magnética, na posição horizontal. • Fotografia com proporção de 1920x1080px; • Vide Arte nº 2.	30	30,00	900,00
3	• Carimbo autoentintado automático: ○ coloração: preta; ○ dimensão: 10x26mm.	30	45,50	1.365,00
4	• Carimbo autoentintado automático:	20	54,04	1.080,80



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	534/2024	
DATA	28/04/2025	FOLHA
RUBRICA		

	○ coloração: preta; ○ dimensão: 14x38mm.			
5	• Tinta à base de água para almofadas de carimbo autoentintado automático: ○ embalagem: 30ml; ○ cor: preta.	10	28,80	288,00
Total Global (R\$)				7.673,80

2.1. Valores estimados por item:

2.1.1. Item 1 – Identidade funcional vertical, com porta crachás e com cordão;

2.1.1.1. Valor unitário: R\$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos);

2.1.1.2. Valor total: R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

2.1.2. Item 2 – Identidade funcional horizontal;

2.1.2.1. Valor unitário: R\$ 30,00 (trinta reais);

2.1.2.2. Valor total: R\$ 900,00 (novecentos reais);

2.1.3. Item 3 – Carimbo autoentintado automático (coloração: preta; dimensão: 10x26mm):

2.1.3.1. Valor unitário: R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

2.1.3.2. Valor total: R\$ 1.365,00 (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais);

2.1.4. Item 4 – Carimbo autoentintado automático (coloração: preta; dimensão: 14x38mm):

2.1.4.1. Valor unitário: R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos);

2.1.4.2. Valor total: R\$ 1.080,80 (um mil e oitenta reais e oitenta centavos);

2.1.5. Item 5 – Tinta à base de água para almofadas de carimbo autoentintado automático:

2.1.5.1. Valor unitário: R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos);

2.1.5.2. Valor total: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais);

2.2. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 7.673,80 (sete mil e seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**.

2.3. As artes dos itens da identificação funcional dos servidores e vereadores bem como os assessorios de cordões e porta crachás deste Registro de Preços, seguirão a padronização modelo, consignadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 06/2025, e deverão ser



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	534/2024	
DATA	28/04/2025	FOLHA
RUBRICA		

obedecidas por parte do fornecedor/prestador de serviços e serão utilizadas para critério de aceite no ato da entrega por parte deste Poder;

2.4. Incluem-se na prestação de serviço de confecção da identificação funcional a realização de fotografias por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA dos servidores e vereadores.

2.5. As fotografias realizadas pelo BENEFICIÁRIO DA ATA deverão compor a identificação funcional e serão entregues ao fiscal designado por este Órgão, em arquivo digital.

2.6. O tom das cores deverá ser igual ao constante das artes mencionadas;

2.7. Os dados individuais de todos os servidores e vereadores para a confecção dos das identificações funcionais, serão encaminhados para o BENEFICIÁRIO DA ATA, juntamente com a requisição e a efetivação do empenho da respectiva despesa;

2.8. A confecção dos carimbos deverá ser realizada com as especificações constantes no item 2 deste instrumento, e serão indicadas a descrição do texto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na requisição enviada ao BENEFICIÁRIO DA ATA;

2.9. Todos os custos inerentes dos itens tais como frete, mão de obra para carga e descarga, tributos, taxas e quaisquer outras necessidades para o fiel cumprimento do objeto são de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA, bem como as responsabilidades com despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras devidas a funcionários, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.10. Durante o transporte e entrega do objeto, o BENEFICIÁRIO DA ATA deverá garantir condições favoráveis, evitando danos na sua estrutura física externa e interna, responsabilizando-se por danos no transporte quando for o caso.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento exercício de 2025: Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Dotação Orçamentária 3.3.90.39.15. – Serviços Gráficos em Geral por Pessoa – Fonte: Recursos Próprios 01.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O local para entrega dos itens será o Almoxarifado da Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizado na Avenida Roberto Silveira, 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26900-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira; Telefone: (24) 2483-8573.

4.2. A aceitabilidade do objeto inclui a prestação dos serviços de acordo com as especificações descritas na cláusula 2ª desta Ata de Registro de Preços.

4.3. As identidades funcionais incluindo o cordão personalizado, porta-crachás e carimbos deverão ser confeccionados com todas as especificidades contidas no item 2 deste instrumento, bem como no molde das artes contidas no item 3 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 06/2025, devendo estar perfeitamente adequados ao que foi pactuado, tanto em relação à arte



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO		534/2024
DATA	28/04/2025	FOLHA
RUBRICA		

final, quanto em relação aos dados fornecidos pelo setor de RH da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

- 4.4. Ainda vão inclusos junto a prestação de serviço a realização das fotos tanto dos servidores quanto vereadores. As fotografias serão feitas no plenário da Câmara Municipal, em horário e data previamente acordados junto ao BENEFICIÁRIO DA ATA e o fiscal designado por este Poder.
- 4.5. As tintas também deverão ser entregues dentro das especificações com todas as especificidades contidas no item 2 deste instrumento
- 4.6. As requisições serão emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e enviadas ao BENEFICIÁRIO DA ATA por escrito e enviadas através de e-mail informado por este, para contagem do prazo.
- 4.7. Recebida a requisição juntamente com o empenho, o BENEFICIÁRIO DA ATA terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis para a entrega dos itens**, podendo esse prazo, em face de justificativa devidamente motivada ser aumentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.8. É de inteira responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA o gerenciamento do recebimento das requisições por e-mail indicado.
- 4.9. Quando o prazo final de contagem recair sobre sábados, domingos e feriados contar-se-á como findo o subsequente dia útil.
- 4.10. Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos itens (inconformidade no serviço ou matéria prima), o fornecedor/prestador de serviços será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata.
- 4.11. Falhas de dados incorretos e outros que comprometam a correta apresentação da identificação dos servidores e vereadores deste Poder, serão de responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços e deverão ser substituídos quando constatadas tais falhas;
- 4.12. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta do fornecedor/prestador de serviços;
- 4.13. O recebimento dos itens será realizado pela conferência do fiscal designado, em relação as especificidades contidas neste instrumento, após a verificação e consequente aceitação do objeto observados os artigos 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.14. A aceitabilidade do objeto inclui a entrega até o referido endereço no item 4.1.
- 4.15. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta do BENEFICIÁRIO DA ATA.
- 4.16. Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução.
- 4.18. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	534/2024	
DATA	28/04/2025	FOLHA
RÚBRICA		

aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o caso.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

5.1.1. Atender a todas as requisições de fornecimento expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro;

5.1.2. Atender à solicitação dos quantitativos estipulados nas requisições;

5.1.3. Fornecer os itens consignados à Ata de Registro de Preços, durante toda a vigência, obedecendo às condições e características estipuladas;

5.1.4. Entregar os itens no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos itens discriminados neste instrumento, não transferindo a outrem, no todo ou em parte;

5.1.6. Garantir o correto armazenamento e manuseio dos itens, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.7. Substituir no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e sem ônus adicionais os itens que se apresentarem falhas, com erros ou fora das especificações inclusive quando do descarregamento nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados decorrentes da negligência imperícia e imprudência do BENEFICIÁRIO DA ATA;

5.1.9. O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá emitir para cada requisição a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

5.2.2. Promover através de seu representante, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA;

5.2.3. Efetuar o pagamento ao BENEFICIÁRIO DA ATA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas.

5.2.4. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes deste instrumento;

5.2.5. Notificar o BENEFICIÁRIO DA ATA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	534/2024	
DATA	28/04/2025	FOLHA
RUBRICA		

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

- 6.1. Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, os pagamentos devidos ao BENEFICIÁRIO DA ATA serão efetuados através de crédito em conta corrente, por ele informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;
- 6.2. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;
- 6.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA.
- 6.4. O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:
- 6.4.1. Certidão do FGTS – CRF;
- 6.4.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- 6.5. O atesto somente será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR após verificação da conformidade dos itens, conforme especificações constantes neste instrumento.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao BENEFICIÁRIO DA ATA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesta Ata de Registro de Preços serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 6.8. O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010; e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971, de 12 de fevereiro de 2016.
- 6.9. O BENEFICIÁRIO DA ATA que não esteja enquadrado no regime tributário do Simples Nacional e nem elencado no art. 4º, da Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO		534/2024
DATA	28/04/2025	FOLHA
RUBRICA		

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS DEMAIS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas ao BENEFICIÁRIO DA ATA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, definindo:

7.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de o BENEFICIÁRIO DA ATA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste instrumento;

7.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de o BENEFICIÁRIO DA ATA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**;

7.1.4. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo ao BENEFICIÁRIO DA ATA o cumprimento da decisão judicial.

7.3. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, o BENEFICIÁRIO DA ATA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

7.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

7.5. O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, em conta corrente do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.6. Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	534/2024	
DATA	28/04/2025	FOLHA
RUBRICA		

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Tratando-se de Registro de Preços, a contratação fica adstrita a necessidade pertinente através de requisição dos itens descritos na Ata de Registro de preços, pelo período de **12 (dode) meses** a contar da data da assinatura, não estando a Administração Pública obrigada a firmar contrato.

9.2. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado a ÓRGÃO GERENCIADOR, através de qualquer dos seguintes meios:

9.2.1. Endereço eletrônico: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br;

9.2.2. Telefone: (24) 2483-8573;

9.2.3. Endereço físico: Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, no horário de 12h às 18h, de segunda à sexta-feira.

9.3. O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias deste procedimento de registro de preços.

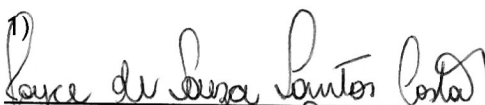
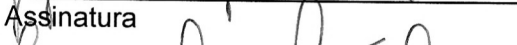
9.4. Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam a presente Ata de Registro de Preço em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Miguel Pereira, 28 de abril de 2025.

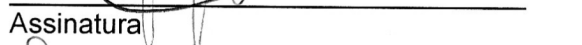

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
CPF nº 090.638.107-09
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
CNPJ nº 04.246.743/0001-05

AMERICO LUIZ AMARAL CORDEIRO
CPF nº 023.112.907-62
Representante
SUELI DE AVILA PEREIRA
CNPJ nº 33.275.429/0001-40

Testemunhas:

1) 
Assinatura

Nome

CPF

2) 
Assinatura

Nome

CPF